



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

| | | | |
|--------|---------|--------------------|----------------------------------|
| ANO XV | Nº 2211 | Publicação Semanal | Sexta-feira, 12 de julho de 2013 |
|--------|---------|--------------------|----------------------------------|

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



LEIS

LEI Nº 11.873, DE 11 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - Mobilidade Médias Cidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), destinados à implantação do Sistema de Transporte Urbano - BRT (Bus Rapid Transit) através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - Mobilidade Médias Cidades, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer em garantia desta operação de crédito, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, caução das receitas de transferência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a constituição de caução como garantia da operação de crédito serão alteradas, em caso de sua extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

- I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Caixa Econômica Federal e Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - Mobilidade Médias Cidades, referente à operação de crédito, vigentes à época da assinatura do contrato de financiamento;
- III - aceitar o foro da cidade de Londrina - PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato de financiamento.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

Ref.

Projeto de Lei nº 142/2013

Autoria: Executivo Municipal.

LEI Nº 11.874, DE 11 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - Programa Pró-Transporte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, através de operações de crédito até o limite de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial os dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Art. 2º Os recursos oriundos das operações de crédito, autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

1. Pavimentar as vias marginais da Rodovia BR-369;
2. Pavimentar a Rua Antônio Carvalho Lage acesso à PR-445 e Avenida Angelina Ricci Vezozzo acesso à BR-369; e
3. Executar o Arco Leste, acesso da Rodovia PR-445 à BR-369 pelo lado oeste do Município integrando vias existentes.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, caução das receitas de transferência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a constituição de caução como garantia das operações de crédito serão alteradas, em caso de sua extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

- I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
 - II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Caixa Econômica Federal e Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - Programa Pró-Transporte, referente às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
 - III - aceitar o foro da cidade de Londrina - PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos de financiamento.
-

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

Ref.

Projeto de Lei nº 143/2013

Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

Decreto nº 626/2013 de 12 de junho de 2013.

O Prefeito do Município de Londrina, Estado do Paraná, por meio de atribuições legais,

Considerando

DECRETA

Art. 1º REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 363790-GISELE MARIA DE ARAUJO AFONSO RICARTE
- b)DATA VIGÊNCIA: 29/04/2013
- c)REVOGADO(A) Nº DECRETO457/2013
- d)MOTIVO: Não tomou posse nos prazos legalmente estabelecidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de junho de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento -Secretário Municipal de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

Decreto nº 673/2013 de 18 de junho de 2013.

O Prefeito do Município de Londrina, Estado do Paraná, por meio de atribuições legais,

Considerando

DECRETA:

Art. 1º DESIGNAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, COM VANTAGENS EQUIVALENTE AO SIMBOLO CC03 ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :227242-MARIA INEZ GOMES
- b)TABELA/NÍVEL :CC/03
- c)CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U
- d)FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR
- e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE
001-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- f)DATA VIGÊNCIA :19/06/2013
- g)MOTIVO :Mediante nomeação efetiva do primeiro suplente, designa-se Maria Inez Gomes como primeira suplente em substituição de Idalgo José de Almeida que encontra-se afastado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de junho de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 677, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina.

DECRETA:

Art. 1º POSICIONAMENTO A REFERÊNCIA I DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Artigos 30 e 31 da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 e alterações posteriores.
- c) MOTIVO: Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, previstos na Lei Municipal nº 11.531/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO MUNICIPAL Nº 677/2013 - ANEXO ÚNICO

| Servidor | Documeto | Cargo- Classe | Função | Sit. Anterior | | | Sit. Atual | | | Data Vigência |
|----------|--|------------------|--|---------------|-----|-----|------------|-----|-----|------------------|
| | | | | Tab | Ref | Nív | Tab | Ref | Nív | |
| 320722 | MARCIA MARIA DA SILVA FRANCISCO SIP Nº 53188/2013 | Professor - A | PROA01 Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental | 11 | MA | 54 | 11 | I | 54 | 10/6/2013 |
| 327220 | ANTONIO SOARES BUENO SIP Nº 54488/2013 | Professor - A | PROA01 Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental | 11 | MA | 122 | 11 | I | 122 | 12/6/2013 |

DECRETO Nº 721, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 153826 - LUIZ ALBERTO LIMA JUNIOR
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 I 1
- c) CARGO/CLASSE:- TECNICO DE GESTAO PUBLICA - A
- d) FUNCAO: - TGPA01 - ASSISTENCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO 43 - CAAPSML - Órgão Gerenciador
24-CAAPSML-ORGAO GERENCIADOR
2410-ORGAO GERENCIADOR
003-DIRETORIA DE PREVIDENCIA
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/08/2013
- g) EDITAL DE ABERTURA: 070/2012
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de julho de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Denilson Viera Novaes - Superintendente da CAAPSML.

PORTARIA

Portaria Interna nº 1.319, de 10 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia os servidores que ficaram responsáveis por alimentar a ATOTECA (Banco de dados) do TCE-PR e o SIM-AM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA - SMPOT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pelo preenchimento das informações no Sistema ATOTECA - Banco de Dados, que tem como objetivo, "reunir leis, decretos, portarias, estatutos, editais, resoluções e demais acervos", e que está vinculado à prestação de contas anual do Município e ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM.2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

| Servidor | Matrícula |
|--------------------------------|-----------|
| Fábio Issamu Iriji | 15.145-9 |
| Joyce Santiago dos Santos Reis | 14.962-4 |

Art. 2º - Os servidores designados ficam integralmente responsáveis pelas informações cadastradas no Sistema e pelo cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE-PR.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2013. Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

TERMOS

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º DGS-0065/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/DGS-0309/2007

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/DGS 0123/2007

CONTRATADA: TRANSPORTADORA KALUNGALTA

QUADRO SOCIETÁRIO: EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 02/03/2013 a 31/05/2013. Ficam convalidados os atos praticados deste o dia 02/03/2013 até a assinatura do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2013.

TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP-0091/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0402/2013

CONVENIADO: Associação Ano 53

OBJETO: É objeto do presente o repasse de recursos para aquisição de material permanente, armários e mesas, para valorizar as condições de armazenamento de alimentos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução de 06 (Seis) meses do Termo de Convênio se inicia na data da sua assinatura. O prazo de vigência do Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura deste termo e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2013.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao Termo de Convênio

CV/SMGP-078/2012 - PAL/SMGP-0163/2012

Instituição: CENTRO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Termo de Convênio até a data de 06/11/2013.

Data da Assinatura do aditivo: 14/06/2013. Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 023/13

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, a Deliberação nº 002/05 do C.M.E.L e o parecer nº 023/12 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar definitivamente as atividades escolares da Educação Especial - Sala de Recursos da ESCOLA MUNICIPAL EURIDES CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situado a Rua Alvorada, 99 - Vila Recreio, no Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

§ 1º - A guarda e expedição dos documentos da vida escolar dos alunos referente à Educação Especial - Sala de Recursos é de responsabilidade da unidade escolar acima citada.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2013. Janet Elizabeth Thomas - Secretária Municipal de Educação, Mariangela de Sousa Prata Bianchini - Diretoria Pedagógica, Silvana Aparecida Bigattão Gionco - Gerência de Funcionamento Escolar.

RESOLUÇÃO Nº 024/13

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 002/07 e 001/09 do C.M.E.L e o parecer nº 022/13 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar compulsória e definitivamente as atividades escolares do Centro de Educação Infantil APRENDER E SABER, situado à Rua Simon Bolivar, 430 - Jardim Ideal, no Município de Londrina, mantido por BETENCORT DA SILVA & LIMALTDAME.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessação acima citada tem validade retroativa ao início do ano de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2013. Janet Elizabeth Thomas - Secretária Municipal de Educação, Mariangela de Sousa Prata Bianchini - Diretoria Pedagógica, Silvana Aparecida Bigattão Gionco - Gerência de Funcionamento Escolar.

RESOLUÇÃO Nº 025/13

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 002/07 e 001/09 do C.M.E.L e o parecer nº 028/13 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar compulsória e definitivamente as atividades escolares do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVENDO E APRENDENDO, situado à Rua Leontina Conceição Gayon, 390 - Conjunto Habitacional Ernani Moura Lima, no Município de Londrina, mantido por ALOARTE - Associação Londrinense de Artesãos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessação acima citada tem validade retroativa ao início de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2013. Janet Elizabeth Thomas - Secretária Municipal de Educação, Mariangela de Sousa Prata Bianchini - Diretoria Pedagógica, Silvana Aparecida Bigattão Gionco - Gerência de Funcionamento Escolar.

RESOLUÇÃO Nº 026/13

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 002/07 e 001/09 do C.M.E.L e o parecer nº 027/13 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar compulsória e definitivamente as atividades escolares do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, situado à Av. Wiston Churchil, 1555 - Parque Ouro Verde, no Município de Londrina, mantido pela Associação

Beneficente Amor e Paz.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessação acima citada tem validade retroativa ao início de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2013. Janet Elizabeth Thomas - Secretária Municipal de Educação, Mariangela de Sousa Prata Bianchini - Diretoria Pedagógica, Silvana Aparecida Bigattão Gionco - Gerência de Funcionamento Escolar.

RESOLUÇÃO Nº 027/13

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 002/07 e 001/09 do C.M.E.L e o parecer nº 024/13 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar compulsória e definitivamente as atividades escolares do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMANUEL, situado à Rua Francisco Lirolla Sobrinho, 288 - Conjunto Habitacional Milton Gavetti, no Município de Londrina, mantido pelo Núcleo Social Evangélico de Londrina - NUSELON.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessação acima citada tem validade retroativa a 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2013. Janet Elizabeth Thomas - Secretária Municipal de Educação, Mariangela de Sousa Prata Bianchini - Diretoria Pedagógica, Silvana Aparecida Bigattão Gionco - Gerência de Funcionamento Escolar.

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0088/2013 PAL/SMGP-0226/2013

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de açúcar de milho.

A pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 0115, de 23 de janeiro de 2013, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Apresentou proposta:

Aderaldo & Cia Ltda.

A única proposta apresentada foi classificada por estar em conformidade com o edital.

Após a etapa de lances, o menor preço apresentado para o lote único foi o seguinte:

| ADERALDO & CIA LTDA ME | | | | | | | | |
|---|------|--------------|-----------|----------|-----------|------------|---------|---------------|
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 1 | 1 | 10130 | AÇÚCAR DE | New Prov | R\$ 14,00 | 860 | UN | R\$ 12.040,00 |
| Total previsto para o fornecedor (1 item) | | | | | | | | R\$ 12.040,00 |

Após a conferência de todos os documentos apresentados e diligência realizada, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu:

HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA deste certame a empresa Aderaldo & Cia Ltda., registrando o preço, conforme tabela acima.

Londrina-PR, 11 de julho de 2013. Cristina Damiana S. Caetano - Pregoeira.

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 021/2013-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna público o Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 039/2013-CMTU. Data de abertura: 24/07/2013 às 09h00m; Critério: Menor Preço Unitário; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bancos em concreto para pontos de ônibus. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7901 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 11 de julho de 2013. Carlos Alberto Lopes Geirinhas - Diretor - Presidente, Ademir Prado de Lima - Dir. Administrativo Financeiro.

RESULTADO

Extrato de resultado final da licitação.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 099/2013-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2013-FUL

O Pregoeiro, devidamente designado pelos Atos Executivos N.º001/2013, divulga que: Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório. Que embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, nenhuma empresa protocolou propostas. O pregoeiro declarou a licitação DESERTA.

Londrina, 11 de julho de 2013. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

FEL

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EXTRATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013.

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA torna público o extrato dos convênios firmados referentes aos projetos destinados ao incentivo, apoio e desenvolvimento do esporte no Município de Londrina para o exercício de 2013, através do Edital de Convocação nº 001/2013.

Os convênios têm por objeto o desenvolvimento das modalidades esportivas abaixo relacionadas, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CONVÊNIO Nº 01/2013

TOMADOR/EXECUTOR: Instituto de Educação, Cultura e Esporte;

CNPJ: 10.417.592/0001-03.

REPRESENTANTE: Jose Yochikatu Hara.

MODALIDADE ESPORTIVA: Beisebol Masculino - Juventude.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 03 (três) parcelas.

CONVÊNIO Nº 23/2013

TOMADOR/EXECUTOR: Associação Londrina de Taekwondo.

CNPJ: 04.500.125/0001-31.

REPRESENTANTE: Antonio Carlos Tobias Junior.

MODALIDADE ESPORTIVA: Taekwondo Masculino - Juventude.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas.

IPPUL

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

PORTARIAS

Portaria nº. 37 de 09 de julho de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pelo preenchimento das informações no Sistema ATOTECA - Banco de Dados, que tem como objetivo, "reunir leis, decretos, portarias, estatutos, editais, resoluções e demais acervos", e que está vinculado à prestação de contas anual do Instituto e ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM.2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

| Servidor | Matrícula |
|--------------------------------|-----------|
| Thiago Martiusi Moura | 10.014-5 |
| Luciano Luiz França | 13.512-7 |
| Fabio Issamu Arijji | 15.145-9 |
| Joyce Santiago dos Santos Reis | 14.962-4 |

Art. 2º - Os servidores designados ficam integralmente responsáveis pelas informações cadastradas no Sistema e pelo cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE-PR.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robinson Antonio Vieira Borba - Diretor Presidente.

Portaria nº. 38 de 09 de julho de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA DE LONDRINA - IPPUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pelo preenchimento dos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, de acordo com os respectivos módulos, conforme abaixo relacionado:

| Módulo | Servidor | Matrícula |
|---|---------------------------------|-----------|
| Contábil | Sirlene Ruzzon Hernando | 14.347-2 |
| Contratos | Louise Bolzani | 11.057-4 |
| Controle Interno (Frota de Veículos) | Gustavo de Lima Barbosa | 10.015-3 |
| Folha de Pagamento | Luciano Luiz França | 13.512-7 |
| | Thiago Martiusi Moura | 10.014-5 |
| Licitação | Mariza Emiko Yoshinaga | 14.166-6 |
| Obras Públicas | Glauco Taguchi Peres | 14.383-9 |
| | Carlos Eduardo Cardamoni | 10.019-6 |
| Planejamento e Orçamento | Darling Silvia Maffato Genvigir | 14.344-8 |
| Patrimônio | Arleide Gomes da Silva | 12.697-7 |
| Tesouraria | Maria José da Silva | 14.041-4 |
| Tabelas Cadastrais | Darling Silvia Maffato Genvigir | 14.344-8 |
| | Thiago Martiusi Moura | 10.014-5 |
| | Luciano Luiz França | 13.512-7 |

Art. 2º - Os servidores designados ficam integralmente responsáveis pelas informações cadastradas no Sistema e pelo cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE-PR.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robinson Antonio Vieira Borba - Diretor Presidente.

SERCOMTEL S.A.**ASK - COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER****EXTRATO****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO****EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2013****REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

A Ask! Companhia Nacional de Call Center, sediada no Município de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para provimento de vagas, conforme tabela abaixo, com a execução técnico-administrativa da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, conforme segue:

Tabela de EMPREGO:

| Emprego | Vagas Legais | Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego | Carga Horária Semanal | Salário Base R\$ | Valor de inscrição R\$ |
|-------------------------|--------------|---|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| Agente de Telemarketing | 30 | Ensino Médio completo. | 36 horas | 678,00 ⁽¹⁾ | 15,00 |

⁽¹⁾ Após o período de experiência o salário será de **R\$ 720,00**.

As inscrições serão somente pela Internet.

PERÍODO: 15/07/2013 a 29/07/2013.

As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h do dia 15 de julho de 2013 até às 23h59min, do dia 29 de julho de 2013, pelo site www.objetivas.com.br e www.askcallcenter.com.br.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 30 de julho de 2013, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).

Edital completo e maiores informações podem ser obtidas junto à Objetiva Concursos Ltda., pelo Tel.51-3335-3370 ou em caráter meramente informativo, pela internet, site www.objetivas.com.br, a partir da data de abertura das inscrições.

Londrina/PR, 12 de julho de 2013. Jefferson Ricardo Belasque - Diretor Presidente.

Registre-se e publique-se

CONSELHOS**CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 24 DE ABRIL DE 2013**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 18 de abril de 2013, considerando:

- A Resolução CMDCA nº 22 de 12 de abril de 2012

- A aprovação favorável da plenária para complementar o valor do recurso aprovado através de projeto apresentado pela entidade, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de complementação de recurso de Destinação Casada - apresentados pela Instituição: Canto de Dália

a. "Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda" apresentado pela "Secretaria Municipal de Política para Mulheres - Casa de Apoio Canto de Dália", inscrito no CNPJ 75.771.477/0001-70 registrado no CMDCA nº 105, no valor de R\$ 4.156,78 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), para despesas de capital.

Parágrafo 1º - O valor de complementação refere-se ao projeto aprovado pela resolução 022/2012 no valor de R\$ 8.010,49 (oito mil e dez reais e quarenta e nove centavos), para despesas de capital.

Parágrafo 2º O processo a que se refere a alínea a trata de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser aplicado na instituição que a viabilizar, conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de abril de 2013. César Braga de Paula - Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 04 de abril de 2013 e considerando:

a) A aprovação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia conselheiros para comporem a Comissão Eleitoral para a gestão 2013-2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Janaina Lopes de Melo
- Sergio de Souza Barbosa
- Alexandra Alves José

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2013. César Braga de Paula - Presidente.

RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 20 DE MAIO DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 16 de maio de 2013 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 - CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do registro 036 da instituição Centro de Educação Infantil Maria Cecília inscrita no CNPJ nº. 72.337.546/0001-43, com sede na Rua Alcides Simão Santiago, 258, Cjto Maria Cecília, nesta municipalidade. Habilitada a executar o Serviço de Educação Infantil.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 20 de maio de 2013 com vigência até 20 de maio de 2016, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cesar Braga de Paula - Presidente.

RESOLUÇÃO Nº. 17 DE 20 DE MAIO DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 16 de maio de 2013 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 - CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do registro 081 da instituição Centro de Educação Infantil Jurema Neves Canziani inscrita no CNPJ nº.80.507.593/0001-16, com sede na Rua Deputado Agnaldo Pereira Lima, 50, Bairro Roseira, nesta municipalidade. Habilitada a executar e Serviço de Educação Infantil.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 20 de maio de 2013 com vigência até 20 de maio de 2016, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cesar Braga de Paula - Presidente.

RESOLUÇÃO Nº. 18 DE 20 DE MAIO DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 16 de maio de 2013 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 - CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do registro 013 - 005 do Programa de Acolhimento Familiar - Proteção Social Especial - Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Londrina, inscrita no CNPJ nº. 75.771.477/0001-70, com sede na Av. Rio de Janeiro, 1.288, Centro, nesta municipalidade. Habilitada a executar e Serviço de Acolhimento Familiar - Proteção Social Especial.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 20 de maio de 2013 com vigência até 20 de maio de 2016, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cesar Braga de Paula - Presidente.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Roberto José Francisco

Editoração - Dayane M. Albuquerque - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
